



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.


MENSAGEM Nº 082/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 44/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Colorado do Oeste, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 28 / 5 / 2019
Horas 16 : 13
Por: 



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2019

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Colorado do Oeste, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, para o Município de Colorado do Oeste, o imóvel situado na Avenida Tocantins, s/nº, Lote Urbano nº 01, Quadra 90 (noventa), Setor “A”, Bairro São José, naquela municipalidade, pertencente ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 do Registro Geral, sob a matrícula nº 4457, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, perfazendo uma área total de 7.849,71 m² (sete mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do Município de Colorado do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Casa Civil - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 39, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir para o município de Colorado do Oeste, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia."

Senhores Deputados, o Poder Executivo, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito efetuado pelo Prefeito do município de Colorado do Oeste, busca proceder à doação do imóvel denominado Escola Estadual Marcos Donadon, situado na Avenida Tocantins, s/nº, Lote Urbano nº 01, Quadra 90 (noventa), Setor "A", Bairro São José, com área de 7.849,71 m² (sete mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e um décimos quadrados), naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 4457.

Destaco, Nobres Parlamentares, que se trata de regularização de imóvel destinado à implantação do Programa de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do ensino fundamental, por meio do reordenamento da rede pública, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 015/2017 e Decreto nº 20.070, de 24 de agosto de 2015.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente à pronta aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/03/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5165389** e o código CRC **9F4CA04C**.



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o município de Colorado do Oeste, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, para o município de Colorado do Oeste, o imóvel situado na Avenida Tocantins, s/nº, Lote Urbano nº 01, Quadra 90, Setor "A", Bairro São José, naquela municipalidade, pertencente ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 do Registro Geral, sob a matrícula nº 4457, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, perfazendo uma área total de 7.849,71 m² (sete mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do município de Colorado do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/03/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5165466** e o código CRC **A47B8F71**.